



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

08.12.06  
Apóla M. Azeite Sacramento  
Diretora do Legislativo

Autoriza o Executivo municipal a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor da empresa INDOV – Indústria e Comércio de Velas e Representações Ltda., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

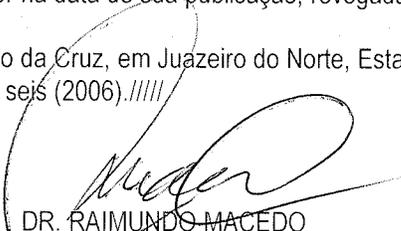
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de um Próprio da Municipalidade, em favor da empresa INDOV – Indústria e Comércio de Velas e Representações Ltda., estabelecida nesta praça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.020.580/0001-90, do imóvel, constituído dos lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra nº 12 (doze) do LOTEAMENTO PARQUE PLANALTO II, no bairro Antônio Vieira, medindo 33,00m (trinta e três metros) por 66,00m (sessenta e seis metros), encerrando uma área total de 2.178,00m<sup>2</sup> (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao SUL, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a Rua Carlos Alberto de Mendonça; ao LESTE, onde mede 33,00m (trinta e três metros), com a Rua Antonio Pinheiro Landim e ao OESTE, onde mede 33,00m (trinta e três metros), com a Rua Engenheiro José Walter, adquirido pelas matrículas nºs 18.539 R/3, do Livro 2, e 28.114 R/2, do Livro 2 (dois), ambas do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona Imobiliária desta cidade de Juazeiro do Norte, em 31 de outubro de 2006.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 2.178,00m<sup>2</sup> (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), avaliado pela Comissão formada pela Portaria Municipal nº 115, de 15 de março de 2005, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 43.600,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), destina-se à implantação e funcionamento no Município de Juazeiro do Norte, de um INDÚSTRIA DE VELAS E ASSEMBLADOS da empresa donatária, no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão do projeto e o seu efetivo funcionamento, sob Pena de automática revogação da presente doação, voltando conseqüentemente o bem doado ao domínio do patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Parágrafo único – A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e, caso necessite, poderá oferecerem garantia de financiamento, desde que, para os fins nesta lei destinados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE